

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TO
AVISO DE DEMANDA Nº 061/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

A Comissão de Contratação do Município de Itacajá, em atendimento a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público aos fornecedores devidamente Credenciados no Edital da Chamada Pública nº 001/2025, com ramo de atividade compatível com o objeto demandado, que se encontra aberto prazo para apresentação de propostas de preços para:

Objeto: Prestação de serviços de limpeza no Cemitério Público Municipal e Praia da Orla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Quantidade de vagas: 01 (um) prestador de serviço, com ramo de atividade de serviços de limpeza.

Prazo de execução: 10 (dez) dias corridos a contar da autorização do serviço.

As propostas de preços deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, podendo ser enviadas para o e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com, ou protocoladas presencialmente junto à Comissão de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, em horário de atendimento ao público.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na Comissão de Contratação, ou pelo e-mail indicado neste aviso.

Itacajá, 16 de março de 2026.

MARCELINO CORREIA SOARES JUNIOR
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO, através do ordenador de despesa, publica a dispensa de licitação nº 017/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura total, para 01 (um) veículo tipo Van, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 516 CDI, pertencente ao Município de Itacajá – TO, destinado ao atendimento das demandas da administração pública municipal. As propostas deverão ser entregues no prazo de até 3 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede. As documentações inerentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços no ato da autorização de fornecimento. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: licitacaoitacaja@gmail.com. Com

Itacajá-TO, 16 de março de 2026.

PREFEITURA MUN. DE
Fis. 83
Italo
Visto
Italo Brasil Costa Campos
Secretário Municipal de Administração

Atos da Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 012/2026. -DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ TOCANTINS."

A Secretaria Municipal de Saude de Itacajá -TO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, onde é inexigível a licitação quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame;

Considerando o disposto na Contratação dos serviços técnicos especializados em Consultoria e Assessoria Administrativa, e apoio especializado em processos de compras públicas, envolvendo a elaboração de artefatos de planejamento, inclusive orientações na gestão de contratos, entre outros relacionados que requerem um olhar técnico especializado, de forma contínua, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá;

Considerando o disposto no Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa WF ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.703.067/0001-98, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade;

Considerando, o parecer Jurídico, lavrado pelo Assessor jurídico do Fundo Municipal de Saúde, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº